



PROJETO DE LEI Nº. 041/2004 DE 06/12/2004.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
PERMUTAR ÁREA DE TERRAS, E DÁ**

PROTÓCOLO SOB Nº : 657 / 2004  
DT. ENTRADA: 6/12/2004 HORA: 16:42  
REQUERENTE: PREFEITO MUNICIPAL  
ASSUNTO:  
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTAR ÁREA DE TERRAS,  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Protocolista

*Paulo César M. Ferrá*  
Assessor Técnico  
Patrimônio Protocolo  
Almoxarifado

faz saber que a

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de uma área de terras medindo 1008,00m<sup>2</sup>, parte de uma área maior medindo 2.952,00m<sup>2</sup>, no Bairro Shell, nesta cidade, com as seguintes confrontações: Av. Ibiracú, numa linha de 36,00m; Av. Alegre, numa linha de 82,00m, área pública, numa linha de 34,00m; e, praça do bairro, numa linha de 82,00m, por uma área de terras medindo 1.000,00m<sup>2</sup>, adquirida por força da Lei Municipal nº. 2240/2001 de 24/08/2001.

**Art. 2º.** Fica ainda autorizado a proceder a doação da primeira área constante do Art. 1º. desta Lei, para a construção da Sede da Justiça Federal.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo,  
aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.

*Guerino Luiz Zanon*  
Guerino Luiz Zanon  
Prefeito Municipal

18

17

Avenida Ibirapu

44,00

28,00

36,00

07-A

07-B

06

05

04

Avenida Alegre

54,00

Av. Cachoeiro do Itapemirim

130,00

PRAÇA

DNIT

48,00

36,00

18

19

20

21

22

23

24

25

Av. José Tesch

07

06

05

Yutaka Nakao  
Eng. Agrimensor  
CREA 29064/D.S.P.

*Yutaka Nakao*

**MENSAGEM Nº. 041/2004**

**06 de dezembro de 2004.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES EDIS:**

Encaminho à Superior consideração dessa Augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que autoriza permutação de área de terras, adquirida através da Lei nº. 2240/2001 de 24/08/2001 .

A permuta faz-se necessária considerando a área a ser permutada pelo Município de melhor localização para a construção de Sede da Polícia Federal, conforme lei acima citada.

Na expectativa desta matéria merecer a costumeira atenção que tem dispensado aos assuntos de interesse público municipal, solicito que lhe seja dado a tramitação de **urgência** prevista na Lei Orgânica Municipal, oportunidade em que renovo meus protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.



Guerino Luiz Zanon  
Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

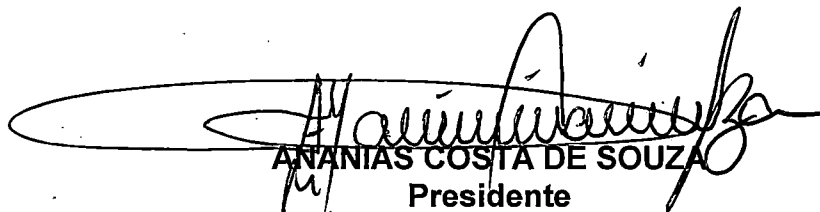
**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Projeto de Lei nº 657/2004.

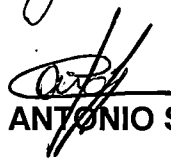
A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Linhares reunida com todos seus Membros é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 657/2004, tudo de conformidade com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor de juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro .

  
ANANIAS COSTA DE SOUZA  
Presidente

  
JOSE BELISÁRIO CORREIA  
Relator

  
ANTÔNIO SILVÉRIO SOBRINHO  
Membro



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**Projeto de Lei nº 657/2004**  
**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTAR**  
**ÁREA DE TERRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visando como dispõe sua Ementa autorização para permutar área de terras.

O Projeto de Lei que ora se discute, é da competência do Poder Executivo, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, conforme artigo 58 e seguintes do Regimento Interno desta Edilidade.

Diante do exposto, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** desta Casa de Leis, , é de **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 657/2004, e, ser amplamente **CONSTITUCIONAL**, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Câmara Municipal

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.

  
**IVAN SALVADOR FILHO**

**Presidente**

  
**ALAIR PESSOTTI**

**Relator**

  
**ANGELO GABRIEL SILOTE**  
**Membro**